



DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE CBEX AO MP/TCU
(via Seproc/Scbex)

TC 018.009/2020-4

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Seproc/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei nº 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdãos
GILMAR AURELIANO DE LIMA CPF: 714.551.594-68	07/03/2020	ACÓRDÃO Nº 1864/2017 – TCU – 1ª Câmara – Condenatório ACÓRDÃO Nº 7491/2017 – TCU – 1ª Câmara - Embargos de Declaração ACÓRDÃO Nº 6749/2018 – TCU – 1ª Câmara – Recurso de Reconsideração ACÓRDÃO Nº 508/2020 – TCU – 1ª Câmara – Embargos de declaração em Recurso de Reconsideração

2. Em consulta ao sistema SISGRU, não foram localizados recolhimentos por parte do responsável.

3. Informo, por oportunidade, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Scbex, em 29 de abril de 2020

(Assinado eletronicamente)
Mauricio de Jesus Chrysostomo
TFCE - Matrícula 2326-4